



Prefeitura Municipal de Darcinópolis
Governo Municipal 2025/2028
Inovação e Compromisso para um Novo Tempo



PROJETO DE LEI Nº 002/2025

Dispõe sobre a aplicação do Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica no âmbito do Município de Darcinópolis/TO, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Darcinópolis/TO, o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 e na Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, com o valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias incluídas no orçamento vigente, bem como dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), conforme previsto na Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários na folha de pagamento dos profissionais do magistério público municipal, assegurando a aplicação do novo piso salarial a partir da folha de janeiro de 2025, com os respectivos valores retroativos, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos do art. 2º da Portaria MEC nº 77/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Darcinópolis/TO, aos 24 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO
MACIEL DE
FIGUEIREDO:00
888363125

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
MACIEL DE
FIGUEIREDO:00888363
125

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Darcinópolis
Governo Municipal 2025/2028
Inovação e Compromisso para um Novo Tempo



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARA, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 002/2025, que dispõe sobre a aplicação do Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica no âmbito do Município de Darcinópolis/TO, tem:

Adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente, considerando a previsão das despesas correspondentes nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o equilíbrio fiscal do município.

Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), estando em conformidade com os objetivos e metas estabelecidos para a valorização dos profissionais da educação e a melhoria da qualidade do ensino no município.

Além disso, foi elaborada a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para o exercício de 2025 e para os dois subsequentes, conforme determina o inciso I do Art. 16 da LRF, indicando que o aumento da despesa é viável e será coberto por recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), sem comprometer a saúde financeira do município.

Por fim, reafirmo que a presente proposta está em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal e que a Administração Municipal dispõe de recursos suficientes para a execução desta medida, com vigência retroativa a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme estabelecido pela Portaria MEC nº 77/2025.

Darcinópolis/TO, 24 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO
MACIEL DE
FIGUEIREDO:0088
8363125

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
MACIEL DE
FIGUEIREDO:0088836
3125

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Município de Darcinópolis – TO

1. INTRODUÇÃO

Este estudo tem como objetivo avaliar o impacto financeiro da aplicação do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2025 no **Município de Darcinópolis**, conforme estabelecido na **Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025**. O estudo considera o reajuste de 6,27% sobre o piso salarial vigente e seus reflexos na folha de pagamento municipal, respeitando as diretrizes fiscais e o equilíbrio financeiro do município.

2. BASE LEGAL

Este estudo fundamenta-se na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)**, que, em seu **art. 16, inciso I**, exige estimativa do impacto orçamentário-financeiro para ações governamentais que aumentem despesas. O **§2º do art. 16** reforça a necessidade de transparência ao apresentar premissas e metodologias utilizadas.

Ademais, a análise está embasada nas seguintes normativas:

- **Lei nº 11.738/2008** – Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- **Portaria MEC nº 77/2025** – Atualiza o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para R\$ 4.867,77, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025;
- **Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)**, que garantem a previsão da despesa dentro dos limites fiscais do município.

Esse arcabouço normativo assegura que a implementação do reajuste salarial está alinhada à legislação vigente e à responsabilidade fiscal do município.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica foi instituído com o objetivo de valorizar os profissionais da educação e garantir condições salariais mínimas para o exercício da docência no setor público. A regulamentação desse piso salarial é

fundamental para assegurar a qualidade da educação, promovendo a retenção de profissionais qualificados e incentivando o desenvolvimento educacional. O reajuste do piso, realizado anualmente, impacta diretamente o orçamento dos entes federativos, exigindo planejamento e adequação financeira por parte dos municípios para cumprir as diretrizes legais sem comprometer a gestão fiscal.

4. ESTIMATIVA DE DESPESA

4.1. ESTIMATIVA DE DESPESAS COM A APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL

O presente estudo apresenta o resultado das medidas diretamente relacionadas a aplicação do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2025 no **Município de Darcinópolis**, conforme estabelecido na **Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025**.

Tabela 1 – Estimativa de Despesa com Aplicação do Piso Salarial

Cargo	Valor Atual (R\$)	Proposta (R\$)	Aumento Mensal (R\$)	INSS Patronal (12%) (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)	Custo Total Anual (R\$)
Salários (inclusive férias)	165.388,30	175.757,90	10.369,60	1.244,35	11.613,95	154.813,98
Total	165.388,30	175.757,90	10.369,60	1.244,35	11.613,95	154.813,98

Metodologia de Cálculo:

- **Cargo:** Lista os diferentes cargos que serão impactados pelo PCCR;
- **Valor Atual (R\$):** Mostra o custo atual com a remuneração dos profissionais antes da aplicação do plano;
- **Proposta (R\$):** Indica o novo valor proposto após a implementação do PCCR;
- **Aumento Mensal (R\$):** Apresenta o valor adicional que será necessário mensalmente para cobrir os reajustes salariais;
- **INSS Patronal (12%) (R\$):** Calcula o custo adicional referente à contribuição patronal ao INSS sobre o aumento salarial;
- **Custo Total Mensal (R\$):** Representa a soma do aumento mensal com o INSS Patronal;
- **Custo Total Anual (R\$):** Multiplica o custo total mensal por 13,33 já incluindo 1/3 de férias e 13%, fornecendo o impacto financeiro anual da aplicação do PCCR.

Desta forma, nota-se que:

A estimativa de despesas com a aplicação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos Profissionais da Educação Básica do Município de Darcinópolis prevê um impacto financeiro significativo, totalizando um aumento anual de **R\$ 154.813,98** (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e noventa e oito centavos);

- a) A implementação do PCCR busca valorizar os profissionais da educação, garantindo melhores condições salariais e incentivando a permanência e o aprimoramento contínuo desses trabalhadores na rede municipal de ensino.

4.2. ESTIMATIVA ANUAL DA DESPESA 2025-2027

A tabela abaixo apresenta a projeção da despesa anual, incluindo a folha atual de 2025, a proposta com a inclusão dos contratos temporários e as projeções corrigidas para os anos seguintes:

Tabela 2 – Estimativa Anual da Despesa (inclusive férias e 13º salário)

Descrição	2025 Atual	2025 Proposta	2026	2027
Salários (inclusive férias e 13º salário)	6.965.674,35	7.120.488,33	7.464.407,91	7.824.938,81
Total	6.965.674,35	7.120.488,33	7.464.407,91	7.824.938,81

Metodologia de Cálculo:

1. **Estimativa da folha de pagamento para 2025**
 - A projeção da folha de pagamento para 2025 foi realizada com base nos valores de 2024, incorporando os reajustes propostos e considerando a variação prevista para os próximos 12 meses.
 - O percentual do INSS Patronal para 2025 é de 12%, considerando a continuidade da política de desoneração da folha de pagamento.
2. **Projeção para 2026 e 2027**
 - Para os anos subsequentes, 2026 e 2027, a atualização dos valores foi realizada utilizando como referência o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado dos últimos 12 meses até dezembro de 2024.
 - O IPCA considerado para o cálculo foi de 4,83%, conforme dados publicados pelo IBGE (www.ibge.gov.br).

Desta forma, nota-se que:

- a) A estimativa de despesas com a folha de pagamento para 2025 considera a atualização da folha salarial vigente, incluindo os impactos da aplicação do novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR). O custo total projetado para o exercício de 2025 passa de R\$ 6.965.674,35 para R\$ 7.120.488,33, representando um acréscimo de R\$ 154.813,98 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e noventa e oito centavos). Esse aumento reflete os ajustes salariais necessários para valorização dos profissionais da educação e manutenção da qualidade dos serviços prestados;
- b) Para os anos seguintes, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 4,83%, a despesa estimada para 2026 é de R\$ 7.464.407,91, e para 2027 é de R\$ 7.824.938,81. Esses valores foram projetados com base na evolução inflacionária esperada e na manutenção dos reajustes salariais;
- c) Esses valores incluem todas as obrigações trabalhistas, como férias e 13º salário, garantindo uma previsão orçamentária realista e alinhada às necessidades financeiras do município, assegurando a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.

5. FONTES DE FINANCIAMENTO E RECEITA

Os recursos serão oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal.

Tabela 3 – Estimativa Anual de Receita

Descrição	2025	2026	2027
Receita FUNDEB	6.582.614,08	6.900.554,34	7.233.851,11
Total	6.582.614,08	6.900.554,34	7.233.851,11

Metodologia de Cálculo:
1. Projeção para 2026 e 2027

- Para os anos seguintes (2026 e 2027), foi utilizado como critério de atualização o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos últimos 12 meses até dezembro de 2024.
- O IPCA utilizado foi de 4,83%, conforme publicação do IBGE (www.ibge.gov.br).
- Assim, os valores foram ajustados aplicando esse percentual sobre a receita do ano anterior.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O artigo 26 da Lei nº 14.113/2020 determina que **pelo menos 70% dos recursos do FUNDEB** devem ser utilizados para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício nas redes públicas.

Dessa forma, evidencio:

Tabela 4 – Consolidado de Receitas e Despesas com pessoal

Total Custo Despesas	R\$ 7.120.488,33	%	Diferença
Receita FUNDEB	R\$ 6.582.614,08	108,17%	-R\$ 537.874,25
Receita Total (MDE + FUNDEB)	R\$ 8.347.578,64	85,30%	R\$ 1.227.090,31

A Tabela 4 – Impacto sobre a Receita do FUNDEB apresenta a relação entre os gastos com pessoal e a receita do FUNDEB, evidenciando a necessidade de complementação de recursos para cobrir as despesas. Em análise do período atual, observa-se que os gastos com pessoal totalizam **R\$ 7.120.488,33**, enquanto a receita do FUNDEB alcança **R\$ 6.582.614,08**, resultando em um percentual de **108,17%**. Esse índice indica que as despesas já superam a totalidade dos recursos do FUNDEB, gerando um **déficit de R\$ 537.874,25**.

Contudo, ao considerar a Receita Total, que inclui também os recursos do MDE, observa-se uma ampliação na capacidade de cobertura das despesas com pessoal. O montante total disponível é de **R\$ 8.347.578,64**, reduzindo a pressão sobre o orçamento do FUNDEB e estabelecendo um percentual de comprometimento de **85,30%**, com um **saldo positivo de R\$ 1.227.090,31**.

Esse cenário destaca a importância do planejamento orçamentário, uma vez que a dependência exclusiva dos recursos do FUNDEB para o financiamento da folha de pagamento da educação já apresenta um déficit significativo. A necessidade de complementar essas

despesas com outras fontes indica que a sustentabilidade financeira das remunerações do setor educacional está atrelada à manutenção de um equilíbrio entre receitas e despesas, evitando possíveis impactos negativos no orçamento municipal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece no artigo 20, inciso III, alínea "b", que a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal não pode ultrapassar o limite de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Dessa forma, evidencio:

Tabela 5 – Impacto sobre a Receita Corrente Líquida (RCL)

Descrição	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida	33.037.935,18	34.633.667,44	36.306.473,58
Gastos com pessoal acumulados	16.849.468,47	17.663.297,80	18.516.435,08
Percentual de gastos com pessoal	51,00%	51,00%	51,00%

Conforme demonstrado na Tabela 5, o percentual de gastos com pessoal projetado para os anos de 2025, 2026 e 2027 apresenta um crescimento gradual, com valores de 51,00%, 51,00% e 51,00% da Receita Corrente Líquida, respectivamente. Esses percentuais permanecem abaixo do limite máximo estabelecido, evidenciando um controle fiscal responsável, assegurando o equilíbrio orçamentário e a conformidade com os parâmetros legais.

Observa-se que o crescimento dos gastos com pessoal segue uma tendência moderada e previsível, o que indica um planejamento adequado da folha de pagamento e um alinhamento estratégico com a capacidade financeira do município. Entretanto, é importante ressaltar que, durante a execução orçamentária dos anos subsequentes, podem ocorrer variações nesse percentual, influenciadas por fatores como alterações na arrecadação, novas contratações, reajustes salariais e outras despesas ainda não previstas nesta estimativa. Dessa forma, o acompanhamento contínuo da execução financeira será essencial para garantir o cumprimento dos limites legais e evitar desequilíbrios.

7. CONCLUSÃO

Após a análise detalhada dos impactos da aplicação do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2025 no Município de Darcinópolis, conforme estabelecido na Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, e considerando os princípios da administração pública, conclui-se que:

Dessa forma:

- O percentual de comprometimento da receita do FUNDEB com despesas de pessoal atingiu 108,17%, demonstrando que os custos já ultrapassam a totalidade dos recursos disponíveis nessa fonte, resultando em um déficit de R\$ 537.874,25. Esse cenário exige

complementação de outras fontes de receita para equilibrar a folha de pagamento da educação.

- b) Considerando a **Receita Total (FUNDEB + MDE)**, os gastos com pessoal representam **85,30%** dos recursos, resultando em um superávit de **R\$ 1.227.090,31**. Isso indica que, embora o FUNDEB isoladamente não seja suficiente para cobrir as despesas, o orçamento geral da educação ainda se mantém dentro de um limite sustentável.
- c) Os percentuais projetados para os anos de **2025, 2026 e 2027** indicam um controle fiscal responsável, com os gastos com pessoal mantendo-se estáveis em **51,00% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, abaixo do limite máximo estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal. Esse indicador evidencia um planejamento estratégico adequado para evitar excessos e garantir a sustentabilidade financeira do município.

Por fim, verifica-se que, apesar do déficit apresentado na execução atual do FUNDEB, a gestão orçamentária municipal tem garantido equilíbrio ao complementar os gastos com outras fontes de receita. Contudo, o acompanhamento contínuo da execução financeira será essencial para evitar impactos futuros no orçamento, especialmente diante de possíveis variações na arrecadação, reajustes salariais e novas demandas. Medidas corretivas e ajustes estratégicos poderão ser necessários para assegurar a conformidade com os parâmetros fiscais e a manutenção da qualidade da educação pública municipal.

☒ (X) ADEQUADO

☐ () INADEQUADO

Darcinópolis – TO, 14 de fevereiro de 2025.

WITAL NETO
BORGES DE
SOUSA:0419312617
0

Assinado de forma digital
por WITAL NETO BORGES
DE SOUSA:04193126170
Dados: 2025.02.24
11:23:18 -03'00'

WITAL NETO BORGES DE SOUSA

CRC-TO 005624/O-0

Contador